

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 117/2022

Pregão nº 123/2022

Processo nº 2022-C7C1N

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar - Bairro: Praia da Costa- Vila Velha/ES CEP:29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO**, CPF nº 096.854.787-75, RG nº 1.496.803 SSP-ES, e pelo **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 123/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANALGÉSICOS OPIOIDES**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante,

vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de

condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos medicamentos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

(a) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive

quanto à validade/garantia.

- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Geral - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Gerente de Licitações/Representante Legal
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 117/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 117/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 123/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50023	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CODEINA, FOSFATO 30MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16146	CRISTALIA	R\$ 0,93
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 15.015,78		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 26.317,98

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	176493	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA	AMPOLA	26.442	CRISTALIA	R\$ 6,81
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 180.070,02		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 05:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 190.382,40
3º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 190.449,68
4º) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 309.262,97
5º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 309.290,00
6º) HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	R\$ 327.616,38

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 06:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	43258	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA	AMPOLA	1.638	CRISTALIA	R\$ 5,64
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 9.238,32		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 06:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	R\$ 9.828,00
3º) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 10.073,70
4º) HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.122,84
5º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 13.513,50

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 07:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50068	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	14.040	CRISTALIA	R\$ 5,37
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 75.394,80		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 07:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 08:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	44516	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: MORFINA,SULFATO 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA	AMPOLA	77.220	CRISTALIA	R\$ 5,98
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 461.775,60		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 08:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 09:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 09						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	60921	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: MORFINA, SULFATO 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 12 MESES - A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO, UNIDADE	COMPRI MIDO	13.104	CRISTALIA	R\$ 0,47
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 6.158,88		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 09:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 10:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50070	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA,SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/INTRAV ENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA	AMPOLA	20.280	CRISTALIA	R\$ 2,77
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 56.175,60		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 10:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 83.655,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 11:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 11						
ITEM	CÓDIGO Siga	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	44387	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: METADONA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10920	CRISTALIA	R\$ 0,53
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 5.787,60		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 11:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 8.299,20

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 12:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 12						
ITEM	CÓDIGO Siga	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50059	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: METADONA 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.800	CRISTALIA	R\$ 1,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 7.800,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 12:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 13:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 13						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	241603	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO: METADONA 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	7.738	CRSTALIA	R\$ 3,47
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 26.850,86		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 13:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 18:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 18						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	138031	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO CONCENTRACAO1: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	23.400	CRISTALIA	R\$ 29,75
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 696.150,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 18:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS PAMED	R\$ 73.994,00

3º) COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 912.600,00
4º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 1.263.600,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 19:

1º) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 19						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	246888	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO O1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, DROPERIDOL 2,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: EPIDURAL/INTRATECAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	6.552	CRISTALIA	R\$ 12,08
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 79.148,16		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 19:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 83.538,00

ANEXO II – ARP DE Nº 117/2022

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III - ARP DE Nº 117/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

ANALGÉSICOS OPIÓIDES

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES:

O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022 em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);
- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

Trata-se de **ANALGÉSICOS OPIÓIDES** - são medicamentos analgésicos aplicados para tratar dores de intensidade moderada a forte e provocar efeitos sedativos.

Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção e recuperação a sua saúde, além de melhor sobrevida.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no Sig).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” será multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3

ENTREGA E EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

*Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES, R. Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá, Linhares - ES, 29901-442

HDS – HOSPITAL DORIO SILVA, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680

3.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO:

AMOSTRAS:

() SIM (X) NÃO

PRAZO:

LOCAL:

CONTATO:

LAUDO TÉCNICO:

() SIM (X) NÃO

ESPECIFICAR:

3.3. GARANTIA DO OBJETO

(x) APLICA

3.10.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia (validade) de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

() NÃO SE APLICA

3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

3.4.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(x) NÃO SE APLICA

4. PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

6.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

6.1.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

7.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

É OBRIGATÓRIO, no ato do acolhimento das propostas que a empresa arrematante informe os seguintes dados sobre o medicamento:

- a) A descrição do mesmo, contendo nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e forma de apresentação;
- b) O nome do laboratório fabricante;
- c) Nome comercial, quando houver, ou especificação quando tratar-se de medicamento genérico;
- d) Especificação da embalagem do produto e a quantidade do medicamento presente na mesma.

Essa solicitação é necessária para a correta consulta do medicamento na tabela elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, tendo em vista que uma mesma droga é fabricada por diversos laboratórios; um mesmo laboratório pode disponibilizar no mercado um medicamento de referência e/ou genérico e/ou similar; os medicamentos podem sofrer variação de quantidade nas embalagens e consequente alteração nos valores unitários.

CRITÉRIOS TÉCNICOS

O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. É de responsabilidade da empresa qualquer dano causado ao medicamento durante o transporte.

Medicamentos termolábeis e/ ou fotossensíveis deverão ser entregues seguindo todos os critérios estabelecidos nas legislações vigentes.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.1) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

e.2) no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme RDC Nº 266 de 08 de fevereiro de 2019;

e.3) no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8. CONVENIOS ICMS 87/02, CMED E CAP

Os itens solicitados, NÃO constam na listagem do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, publicado pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) em 5 de julho de 2002. Esse Convênio concedeu isenção do ICMS às operações realizadas com diversos fármacos e medicamentos do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional. Cumpre-nos informar ainda que os itens inseridos neste processo estão disponíveis na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para consulta. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço, mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas.

O CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas

vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra Derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)].

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

10. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(X) NÃO SE APLICA

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

11.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

12. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO - DIROP.

Vila Velha, ES, 22 de agosto de 2022.

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO – GERENTE GLOT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
1	73969	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CODEINA 30MG; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: PARACETAMOL 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 12 MESES - A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HABF	350	21762
				HDS	520	
				HEC	525	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
2	50023	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CODEINA, FOSFATO 30MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HABF	0	16146
				HDS	525	
				HEC	390	
				HGL	120	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
3	47768	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	1700	110760
				HDS	1900	
				HEC	2300	
				HGL	1200	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
4	50037	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: EPIDURAL/INTRATECAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	370	27144
				HDS	600	
				HEC	660	
				HGL	110	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
5	176493	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO /	AMPOLA	HABF	710	26442
				HDS	585	

		CONCENTRACAO 1: NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA		HEC	375	
				HGL	25	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
6	43258	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/ SUBCUTANEA	AMPOLA	HABF	10	1638
				HDS	50	
				HEC	35	
				HGL	10	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
7	50068	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/IN TRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	310	14040
				HDS	150	
				HEC	350	
				HGL	90	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
8	44516	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA, SULFATO 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/IN TRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA	AMPOLA	HABF	1200	77220
				HDS	1300	
				HEC	2100	
				HGL	350	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
9	60921	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA, SULFATO 10MG;	COMPRIMIDO	HABF	20	13104
				HDS	350	
				HEC	450	

		FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: 12 MESES - A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO, UNIDADE		HGL	20	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
10	50070	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: MORFINA, SULFATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRATECAL/IN TRAVENOSA/PERIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:AMPOLA	AMPOLA	HABF	100	20280
				HDS	600	
				HEC	400	
				HGL	200	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
11	44387	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: METADONA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HABF	200	10920
				HDS	100	
				HEC	400	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
12	50059	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: METADONA 10MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HABF	0	7800
				HDS	0	
				HEC	500	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
13	241603	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO: METADONA 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	HABF	0	7738
				HDS	0	
				HEC	496	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO

14	50113	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TRAMADOL 50MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA DURA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA DURA	CAPSULA DURA	HABF	750	118404
				HDS	4500	
				HEC	1500	
				HGL	840	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
15	246880	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	HABF	4600	148200
				HDS	2600	
				HEC	1300	
				HGL	1000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
16	47860	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		HABF	4600	148200
				HDS	2600	
				HEC	1300	
				HGL	1000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
17	52031	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA; VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	50	3120
				HDS	50	
				HEC	50	
				HGL	50	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
18	138031	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO	FR.AMPOLA	HABF	100	23400
				HDS	100	

		CONCENTRACAO1: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA		HEC	1300	
				HGL	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. PRETENDIDO
19	246888	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, DROPERIDOL 2,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: EPIDURAL/INTRATECAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	AMPOLA	HABF	0	6552
				HDS	0	
				HEC	420	
				HGL	0	

PROPOSTA COMERCIAL



Itapira - SP, 19 de outubro de 2022

A
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – NOVA Capixaba
AC: Renata Bacchetti Vicentini - Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 123/2022
Processo nº 2021-C7C1N

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital.

ITEM Nº. 2 -

OFERECEREMOS : CODEIN 30mg 30 MG COMPR.

VALIDADE : 24 MESES

NOME COMERCIAL : CODEIN 30mg Com. 30L X 10

QUANTIDADE : 16.146 COMPRIMIDO

APRESENTAÇÃO : CX. C/ 3 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS

PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 1,1204 (Um Real e Um Mil, Duzentos e Quatro Decimo de Milésimo de Real)

PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 0,93 (Novecenta e Três Centavos)

PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 18.089,9784 (Dezoito Mil, Oitenta e Nove Realis e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Decimo de Milésimo de Real)

PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 15.015,78 (Quinze Mil, Quinze Realis e Setenta e Oito Centavos)

OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0199.002-9

* VALORES UNITARIO E TOTAL LIQUIDOS ESTAO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERACOES *

MARCA : CRISTALIA

PROCEDENCIA : NACIONAL

FABRICANTE : CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nº. 5 -

OFERECEREMOS : HALSUFINA CLOR. 10 MG/ML-S. INJ. 01 ML

VALIDADE : 36 MESES

NOME COMERCIAL : HALSUFINA 10mg/ml Sol. Inj.

QUANTIDADE : 26.442 AMPOLAS

APRESENTAÇÃO : CX. C/ 26 AMPOLAS X 1ML

PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 6,91 (Seis Realis e Oitenta e Um Centavos)

PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 5,81 (Cinco e Oitenta Mil, Setenta Realis e Dois Centavos)

OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0284.007-1

MARCA : CRISTALIA

PROCEDENCIA : NACIONAL

FABRICANTE : CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA.

ALESSANDRO BOTICA
CAMARGO24684215
822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BOTICA
CAMARGO24684215
822

☐ Unidade I - Rod. Rapira-Lindóia, Km 14 - Rapira/SP - CEP: 13074-900 - Tel/Fax: (19) 3843-8500

☐ Unidade II - Av. Pasteur, 362 - Nova Itapira - Rapira/SP - CEP: 13074-900 - Tel/Fax: (19) 3832-6500

☐ Unidade III - Av. Nossa Senhora da Penha, 574 - Itapira - São Paulo/SP - CEP: 05158-901 - Tel/Fax: (11) 3732-2250

☐ Unidade IV - Rod. Monsenhor Clotilde de Paula (SP 147) km 48,2 - Lousameiro Neves, Itapira - CEP: 13074-900 - Itapira/SP - Tel/Fax: (19) 3813-8700

☐ Unidade Montão Branco - Av. Chaves de Brito, 1235 - Bairro JK - Monte Claro/MT - CEP: 13040-000 - Tel/Fax: (19) 38278-3231

☐ Unidade V - Rua Tereza Siqueira, 489 - Jardim da Graça - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel/Fax: (11) 4812-3800

☐ Unidade VI - Rua Umbu, nº 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Tanque e Mecânico, Lda Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13088-329 Tel/Fax: (19) 3790-3800

☐ Unidade VII - Av. dos Quarenta e Quatro, 451 - Bloco B - Centro Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-832 - Tel/Fax: (35) 3449-2820

☐ Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1306 - Cornélio, Campinas/SP - CEP: 13030-815 - Tel/Fax: (19) 3795-1100 3795-1111

CDC 848.450

ITEM N.º 6 -

OPERCENDOS : NALOXONA CLOR. 0,4 MG/ML-S.INJ.01 ML
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : NALCAN 0,4mg/mL Sol. Inj.
QUANTIDADE : 1.638 AMPOLAS
APRESENTAÇÃO : CM. C/ 10 AMPOLAS X 1ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 5,64 (Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 9.238,32 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0283.003-3
MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM N.º 7 -

OPERCENDOS : MORFINA SULF. 0,2 MG/ML-S.INJ. 01 ML
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : DIMORF 0,2mg/mL - Sol. Inj.
QUANTIDADE : 14.040 ESTOJO
APRESENTAÇÃO : CM. C/ 50 ESTJ. X 1ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 5,37 (Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 75.394,80 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0097.014-8
MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM N.º 8 -

OPERCENDOS : MORFINA SULF. 1MG/ML-SOL.INJ.2 ML ESTERIL.
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : DIMORF 1mg/mL - Sol. Inj.
QUANTIDADE : 77.220 ESTOJO
APRESENTAÇÃO : CM. C/ 50 ESTJ. X 2ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 461.775,60 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0097.013-1
MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM N.º 9 -

OPERCENDOS : MORFINA SULF. 10 MG COMPR.
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : DIMORF 10mg Com. Sbl. X 10
QUANTIDADE : 13.104 COMPRIMIDO
APRESENTAÇÃO : CM. C/ 5 BLISTERS X 10 COMPRIMIDOS
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 0,1662 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Decimo de Milésimo de Real)
PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 0,47 (Quarenta e Sete Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 7.419,4848 (Sete Mil, Quatrocentos e Dezanove Reais e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Decimo de Milésimo de Real)
PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 6.158,88 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0097.042-3

ALFSSAND
R0 807101
CAMARGO
34684215
822

☐ Unidade I - Rod. Rapra-Lindóia, Km 14 - Rapra/SP - CEP: 13074-900 - Tel/Fax: (19) 3845-3500
☐ Unidade II - Av. Pirelli, 352 - Nova Rapra - Rapra/SP - CEP: 13074-000 - Tel/Fax: (19) 3853-0000
☐ Unidade III - Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Baurista - São Paulo/SP - CEP: 05359-009 - Tel/Fax: (11) 3722-2250
☐ Unidade IV - Rod. Monumento Oitocentos de Pádua SP 147 km 45,2 - Lins/SP - CEP: 13274-600 - Rapra/SP - Tel/Fax: (19) 3813-8720
☐ Unidade Morfina Clor. - Av. Osmar Barbosa, 1225 - Baurista - Morfina Clor. M/G - CEP: 33404-006 - Tel/Fax: (15) 38278-3231
☐ Unidade V - Rua Tereza Sepe, 489 - Jardim da Glória - Celso/SP - CEP: 06711-270 - Tel/Fax: (11) 4812-1820
☐ Unidade VI - Rua Lúcia, 2129 - Sabão 11 12,13,14 - São João - Tereza e Mecano, Lul. Alphonse Compin - Campinas/SP - CEP: 13049-325 - Tel/Fax: (19) 3790-3800
☐ Unidade VII - Av. das Quarentenas, 451 - Biscoito B - Distrito Industrial - Pádua Algre/MS - CEP: 37556-833 - Tel/Fax: (35) 3449-2820
☐ Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1368 - Cardeal, Campinas/SP - CEP: 13050-816 - Tel/Fax: (19) 3786-1100/3795-1111

CCC 943.450



* VALORES UNITÁRIO E TOTAL LIQUIDOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERAÇÕES *

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 10 -

OPERCIONOS : MORFINA SULF. 10 MG/ML - SOL. INJ. - 01 ML
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : DIMORF 10mg/ML Sol. Inj.
QUANTIDADE : 20.880 AMPOLAS
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 50 AMPOLAS X 01 ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 3,3373 (Três Reais e Três Mil, Trezentos e Setenta e Três Centavos de Milésimo de Real)
PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 67.680,444 (Sessenta e Sete Mil, Saiscentos e Oitenta Reais e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Milésimos de Real)
PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 56.175,60 (Cinquenta e Seis Mil, Cem e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0097.003-2
* VALORES UNITÁRIO E TOTAL LIQUIDOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERAÇÕES *

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 11 -

OPERCIONOS : METADONA CLOR. SMC
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : MYTEOM 8mg Com. Zbl. x 10 (COMPRIMIDO)
QUANTIDADE : 10.500 COMPRIMIDO
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 2 BLISTERS X 10 COMPRIMIDOS
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 0,6388 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Centavos de Milésimo de Real)
PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 0,53 (Cinquenta e Três Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 6.972,42 (Seis Mil, Noventa e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)
PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 5.787,60 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0138.008-5
* VALORES UNITÁRIO E TOTAL LIQUIDOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERAÇÕES *

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 12 -

OPERCIONOS : METADONA CLOR. 10 MG
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : MYTEOM 10mg Com.
QUANTIDADE : 7.800 COMPRIMIDO
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 2 BLISTERS X 10 COMPRIMIDOS
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 1,2048 (Um Real e Dois Mil, Quarenta e Oito Centavos de Milésimo de Real)
PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 1,00 (Um Real)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 9.397,44 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0138.010-7
* VALORES UNITÁRIO E TOTAL LIQUIDOS ESTÃO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERAÇÕES *

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ALESSANDER
O. ROTOLI
CAMARGO
666715827

Unidade I - Rod. Raposa-Lindóia, Km 14 - Raposa/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3840-8500
Unidade II - Av. Pirelli, 353 - Nova Raposa - Raposa/SP - CEP: 13974-000 - Tel./Fax: (19) 3853-0000
Unidade III - Av. Nossa Senhora da Anunciação, 574 - Buzartê - São Paulo/SP - CEP: 05258-001 - Tel./Fax: (11) 3722-2250
Unidade IV - Rod. Monventor Cristóvão da Silva SP 147, km 46,2 - Lins/SP - CEP: 13474-000 - Lins/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
Unidade V - Rua Tomás Gago, 488 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4873-3930
Unidade VI - Rua Limão, nº 219, Salão 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 13.949-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
Unidade VII - Av. das Quarentenas, 451 - Biscoito - Distrito Industrial - Piraquara/MS - CEP: 37556-433 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
Unidade VIII - Av. José de Souza Campos, 1368 - Camobi, Campinas/SP - CEP: 13050-815 - Tel./Fax: (19) 3785-1100/3785-1111

CDC 949.490

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 13 -

OPERCEDOS : METADONA CLOR 10MG/ML 1ML
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : MYTEDOM 10 mg/mL Sol. Inj.
QUANTIDADE : 7.738 AMPOLA
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 28 AMPOLAS X 1ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 4,1807 (Quatro Reais e Um Mil, Oitocentos e Sete Decimo de Milésimo de Real)
PREÇO UNIT. LIQUIDO : R\$ 3,47 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 32.350,2566 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Decimo de Milésimo de Real)
PREÇO TOTAL LIQUIDO : R\$ 26.850,86 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0138.014-1
* VALORES UNITARIO E TOTAL LIQUIDOS ESTAO DESONERADOS DO ICMS/SP DE 17% PREVISTO PELO CONVENIO CONFAS NR. 87/2002 E ALTERAÇÕES *

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 18 -

OPERCEDOS : CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2MG - PO LIOFILO INJETAVEL
VALIDADE : 24 MESES
NOME COMERCIAL : REMIFAS 2mg Po Liof. Inj.
QUANTIDADE : 23.400 FRASCO-AMPOLA
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 5 FRASCOS-AMPOLA
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 29,75 (Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 696.150,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0422.002-1

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 19 -

OPERCEDOS : FENTANIL CITR. + DROPERIDOL S. INJ. 2 ML
VALIDADE : 36 MESES
NOME COMERCIAL : MILPERIDOL 0,0785 + 2,5mg/mL
QUANTIDADE : 6.552 AMPOLA
APRESENTAÇÃO : CX. C/ 30 AMPOLAS X 2ML
PREÇO UNIT. BRUTO : R\$ 12,50 (Doze Reais e Oito Centavos)
PREÇO TOTAL BRUTO : R\$ 79.148,16 (Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Dezesesseis Centavos)
OBSERVAÇÕES : REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0302.006-1

MARCA : CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA : NACIONAL
FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

TOTAL GERAL : R\$ 1.619.565,62 (Um Milhão, Seiscentos e Dezanove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)

ATTESTADO DIGITAL
(AMARELO) 20/02/2022 09:13
22

- CDC 948.450
- ☐ Unidade I - Rod. Rapra-Lindora, Km 14 - Rapra/SP - CEP: 13774-000 - Tel/Fax: (19) 3843-3500
 - ☐ Unidade II - Av. Paulista, 352 - Nova Rapra - Rapra/SP - CEP: 13774-000 - Tel/Fax: (19) 3852-0000
 - ☐ Unidade III - Av. Nossa Senhora do Carmo, 574 - Baurista - São Paulo/SP - CEP: 05269-001 - Tel/Fax: (11) 3722-2250
 - ☐ Unidade IV - Rod. Monsenhor Celso de Faria, SP-147 km 48,5 - Lacerdade Neves, Indaiá - CEP: 13874-000 - Rapra/SP - Tel/Fax: (19) 3813-8700
 - ☐ Unidade Morada Clara - Av. Chaves Barba, 1225 - Bairro JK - Marília/SP - CEP: 13040-000 - Tel/Fax: (19) 38278-3231
 - ☐ Unidade V - Rua Tereza Sales, 489 - Jardim da Graça - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel/Fax: (11) 4672-3920
 - ☐ Unidade VI - Rua Linhas, 2138 - Salas 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - Tasso e Mezzano, Ld. Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13.049-325 Tel/Fax: (19) 3790-3800
 - ☐ Unidade VII - Av. das Quarentenas, 451 - Bloco B - Distrito Industrial - Piraia do Sul/PR - CEP: 37556-833 - Tel/Fax: (35) 3449-2820
 - ☐ Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1208 - Carmo, Campinas/SP - CEP: 13060-815 - Tel/Fax: (19) 3795-1100/3795-1111



Identificação da empresa:

Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51
Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia KM 14 Itapira - SP
CEP: 13.970-970 Cidade: Itapira UF: São Paulo
Contato: (19) 98364-0050 / 3863 9519 / 3863 9482 - E-mail: camila.samora@cristalia.com.br
Banco Itaú 341 / Ag 0011 / Cc 10069-0
Banco do Brasil S/A (001) / Agência: 5115-2 / Conta Corrente: 2014-1

Dados do representante legal na região:

Nome: Bruno Daher da Silva - Vendedor Propagandista
CPF nº 078.207.157-07 - Identidade: RG nº 1247183 SSP ES
Endereço residencial: Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, Nº 149 - Bairro: Ilha do Boi - Vitória/ES
Email: bruno.silva@cristalia.com.br - (27) 98118 0218

Condições Gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

- O preço proposto contempla todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços;

- Prazo de Validade da proposta: 120 dias, de acordo com o item 7.1 do edital;

- Prazo de Entrega: até 10 dias de acordo com o edital;

- Prazo de Pagamento: até o 10º dia útil, de acordo com o edital;

Declaramos, que preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens;

Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO
ROTOU
CAMARGO 246842
15822

Assinado eletronicamente
por ALESSANDRO ROTOU
CAMARGO 246842
Data: 2022.03.31
17:31:25 -0500

Unidade I - Rod. Rapra-Lindóia, Km 14 - Rapra/SP - CEP: 13974-902 - Tel./Fax: (19) 3945-3522
Unidade II - Av. Pirelli, 352 - Nova Rapra - Rapra/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3945-3522
Unidade III - Av. Nossa Senhora da Assunção, 576 - Quatana - São Paulo/SP - CEP: 05258-908 - Tel./Fax: (11) 3722-2250
Unidade IV - Rod. Monsenhor Chiodatti de Paula SP 447, Km 48,2 - Lins/SP - CEP: 13074-608 - Tel./Fax: (19) 3813-8720
Unidade V - Rua Tereza Siqueira, 489 - Jardim da Graça - Campinas/SP - CEP: 00711-270 - Tel./Fax: (11) 4013-3903
Unidade VI - Rua Umbu, nº 218, Salas 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - Tamoio e Mocimbo - Lul. Alphaville Campinas, Campinas/SP - CEP: 13.089-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
Unidade VII - Av. das Quarentenas, 451 - Bloco B - Distrito Industrial - Povoação Alagados - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1316 - Cardeal, Campinas/SP - CEP: 13090-818 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

CDC 848.450

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CIDADÃO

assinado em 20/12/2022 09:12:59 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS

DIRGF - INOVA - GOVES

assinado em 19/12/2022 17:54:30 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO

DIRETOR-GERAL

DIRGERAL - INOVA - GOVES

assinado em 15/12/2022 13:41:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 09:12:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP - INOVA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-74N2KX>